



**DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**  
**Nº DAIA: 0036539-D**

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF Intervenção APP	05050000033/18	NUCLEO VIÇOSA
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: VANDER MOREIRA DE DEUS E CIA LTDA	CPF/CNPJ: 09.579.828/0001-10	Bairro: ZONA RURAL
Endereço: ESTRADA VISTA ALEGRE, 0 S/N	UF: MG	CEP: 36.540-000 Telefone:
Município: SENADOR FIRMINO		
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: VANDER MOREIRA DE DEUS	CPF/CNPJ: 046.079.238-50	Bairro: BOA VISTA
Endereço: AVENIDA JOÃO POLICARPO DE MIRANDA, 1129	UF: MG	CEP: 36.540-000 Telefone: (32) 3536-1604
Município: SENADOR FIRMINO		
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		
Denominação: Vista Alegre, Cassemira Ou Ribeirao dos Encaddeados	Área Total (ha):	12,1000
Município/Distrito/UF: SENADOR FIRMINO/Zona Rural-MG	Área Total RL (ha):	0,0000
Registro: 6292 62 2-W SENADOR FIRMINO	INCRA (CCIR): 444162	
Coordenada Plana (UTM) - X(6): 698.299 Y(7): 7.695.710	Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 23K	
<b>4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO</b>		
Área com cobertura vegetal nativa (ha)		0,0000
Área com uso alternativo de solo (ha)		0,0000
Área Total (ha)		0,0000
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	0,4156	ha
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>		
Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)
Mineração	Extração de areia e cascalho	0,4156
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Bioma/Transição entre Biomas		Área (ha)
Fisionomia/Transição entre Fisionomias		Área (ha)
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>		
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade
		Unidade
APP com cobertura vegetal nativa		0,8802
APP com uso antrópico consolidado	Agrossiivipastoril	
	Outros: Pecuária	2,5911
	<b>Total</b>	<b>2,5911</b>

**10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

ANTÔNIO MÁRCIO CARDOSO DA CRUZ - MASP: 10212678

Data da Vistoria: quarta-feira, 26 de setembro de 2018

**11 - AUTORIZAÇÃO**

*Arbide Ferreira Passos*  
masp 1193614-9

(assinatura, masp e carimbo)

*Alberto Felix Iasouk*  
SUPERVISOR REGIONAL / MATA  
MASP: 1020687-8

VICOSA, 15/04/2019

**12 – VALIDADE**

Observações da COPA:

Data de Emissão: 15/04/2019

Data de Validade: 15/04/2021

**13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

Medidas Mitigadoras:

01) Promover manutenção dos equipamentos de extração periodicamente, evitando ruídos excessivos e pontos de vazamentos. Prazo: Durante a validade do DAIA - Documento Autorizativo Para Intervenção Ambiental; 02) Promover manutenção da bandeja receptora, para evitar eventuais vazamentos e descarte de óleos e graxas no corpo d'água. Prazo: Durante a validade do DAIA; 03) Promover a manutenção das caixas de decantação de sólidos com limpeza periódica de material depositado, armazenando a areia originada desta limpeza em local fora da área de preservação permanente. Prazo: Durante a validade do DAIA; 04) Promover a disposição adequada de resíduos sólidos provenientes de atividades humanas (lixo orgânico, papéis, plásticos, etc) devidamente coletados e encaminhados ao sistema municipal de disposição final de resíduos. Prazo: Durante a validade do DAIA; 05) Implantar e promover a manutenção das paliçadas tendo em vista que não está ocorrendo degradação ambiental nas áreas das intervenções, sendo que esta medida substituiu satisfatoriamente a medida mitigadora que solicitava a implantação dos silos suspensos.

Ao encerrar suas atividades o empreendedor deverá apresentar um PRAD/PTRF para fins da recuperação da área de preservação permanente.

Medida Compensatória

Foi devidamente contemplada e cumprida, conforme estabelecido no DAIA no: 0026291-D, ou seja, foi realizada a recomposição e o isolamento de uma área de preservação permanente, margem do Rio Xopotó, correspondente a 0,8400 ha (conforme memorial descritivo anexo processo).

Salientamos que o empreendedor deverá continuar monitorando a área destinada a compensação florestal, promovendo o replantio das mudas que morreram, bem como continuar implantando os tratos silviculturais na área em questão, conforme estabelecido no PTRF apresentado. Prazo: Durante a validade do DAIA.

**14. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTE DOCUMENTO E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETERÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”**

**14.1. ESPECIFICAÇÕES DA CARVOARIA (quando for o caso) - informado pelo responsável intervenção**

Número de fornos da Carvoaria: \_\_\_\_\_ Diâmetro(m): \_\_\_\_\_ Altura(m): \_\_\_\_\_  
 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): \_\_\_\_\_ (dias)  
 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): \_\_\_\_\_  
 Capacidade de produção mensal .da Carvoaria (mdc): \_\_\_\_\_

*P. Gasconcelos*

Assinatura do responsável pela Intervenção

*P. Gasconcelos*

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

**“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”**